



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



Ofício nº 123/2026

Pintadas-BA, 21 de setembro de 2026.

Ao Exmo. Sr.

JAILTON TRINDADE DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº 553/2026, para apreciação dessa douda Câmara de Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que versa sobre matéria de extremada importância [vide a ementa], conforme prescrito no art. 63 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 24/09/2026
[13.901.939/0001-79]
CÂMARA DE VEREADORES DE PINTADAS
AVENIDA PACIÊNCIA, S/Nº
CENTRO - CEP: 44.610-000
PINTADAS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores
e Senhoras Vereadoras, Câmara Municipal de Pintadas – Bahia**

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo **Projeto de Lei nº 553/2026**, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável, área de terra destinada à abertura de via pública no Povoado de José Amâncio, e dá outras providências."*

A proposição em tela visa atender a uma relevante demanda de infraestrutura e mobilidade na zona rural do nosso município, viabilizando a abertura de uma nova rua para melhorar o acesso, o tráfego e a qualidade de vida dos moradores do Povoado de José Amâncio.

A desapropriação amigável abrange uma área total de 967,695 m², atualmente sob a posse de Sra. Rosita Ribeiro Pessoa, com valor de indenização fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente respaldado por memorial descritivo técnico e dotação orçamentária própria.

Certo da atenção dispensada por este Poder Legislativo às matérias de interesse público, solicito a análise e posterior aprovação da referida proposta pelos ilustres pares.

Atenciosamente,

Pintadas – BA, 21 de setembro de 2026.


VALCYR ALMEIDA RIOS

Prefeito Municipal de Pintadas - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Telefone: (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 553, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante desapropriação amigável, área de terra destinada à abertura de via pública no Povoado de José Amâncio, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por via de desapropriação amigável, em nome do Município de Pintadas - BA, uma área de terra medindo **967,695 m²** (novecentos e sessenta e sete metros quadrados e seiscentos e noventa e cinco milímetros quadrados) e **233,00 metros de perímetro**.

Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se exclusivamente à implantação e abertura de via pública (rua) no **Povoado de José Amâncio**, zona rural deste Município.

Art. 3º O imóvel objeto da desapropriação encontra-se sob a posse legítima de **Rosita Ribeiro Pessoa**, brasileira, maior, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 952.510.305-68 e RG nº 07.220.295-51 - SSP/BA, conforme Declaração Particular de Venda datada de 16 de fevereiro de 2023, cujas especificações e confrontações técnicas constam do Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado, parte integrante desta Lei, conforme descrição resumida a seguir:

- **Descrição:** O terreno em forma de um polígono irregular tem início no vértice denominado P-1; deste, segue no sentido **norte-sul**, confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO**, na distância de 9,00 m até o vértice P-2; deste, segue no sentido **leste-oeste**, confrontando com **TERRAS DA POSSUIDORA**, na distância de 67,64 m até o vértice P-3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
Gabinete do Prefeito

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 - Centro - Pintadas/Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51. Telefone. (75) 3693-2020/2154/2301
gmc.pintadas@gmail.com



deste, segue no sentido **sul-norte**, confrontando com **TERRAS DA POSSUIDORA**, na distância de 49,00 m até o vértice P-4; deste, segue no sentido **oeste-leste**, confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO**, na distância de 9,00 m até o vértice P-5; deste, segue no sentido **norte-sul**, confrontando com **TERRAS DA POSSUIDORA**, na distância de 40,00 m até o vértice P-6; deste, segue no sentido **oeste-leste**, confrontando com **TERRAS DA POSSUIDORA**, na distância de 58,35 m até o vértice P-1, fechando assim o perímetro.

Art. 4º Como justa indenização pela desapropriação amigável da posse da referida área, o Município de Pintadas pagará à possuidora a importância única e fixa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento do Município, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas - BA, 21 de setembro de 2026.


VALCYR ALMEIDA RIOS
Prefeito Municipal